PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

DECRETO N.º 1.763/2015

DE 14 DE ABRIL DE 2015.

FIXA PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O INCISO III, ART. 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LETRA "A", INCISO I DO ART. 102 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.478, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 — CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica fixado para o exercício financeiro de 2015, os seguintes prazos para pagamento dos Tributos Municipais:

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

I − 1. ^a Parcela e parcela única com desconto	10 de junho de 2015;
II – 2. ^a Parcela	10 de julho de 2015;
TTT – 3 ^a Parcela	10 de agosto de 2015.

Parágrafo Único. As guias para pagamento das parcelas descritas nos incisos I, II e III deste Artigo deverão ser emitidas com o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais).

- **Art. 2.º** O não pagamento de qualquer uma das parcelas de Tributos Municipais, na data de seu respectivo vencimento, dará direito ao Município de considerar vencido todo o débito, perdendo o contribuinte o direito de parcelamento.
 - Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 14 de abril de 2015.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal